

866R99 2246



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERIT *terras* n.º 0018/2019  
2019.1.1.0 1431-02

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Carmelia Rodrigues Maia*

DISTRIBUIÇÃO

*Anexo: 5131 e 5240*

S

(Decreto-Lei 893)

of. 2557

9 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 2.246-5.131-5.240, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa ao terreno, lote nº 43, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, em que é interessada dona CARMÉLIA RODRIGUES MAIA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 2.246 - Requerente: CARMÉLIA RODRIGUES MAIA, lote nº 43, da rua Bondes de Sepetiba.

"A Comissão julgou ter a União o direito de imitir-se na posse do imóvel sito à rua Bondes de Sepetiba, Estação do Curato de Santa Cruz, cujo terreno mede 28m de largura por 176m de comprimento, independentemente de qualquer formalidade, mediante o pagamento do preço da aquisição, nos termos do disposto no artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, cabendo, entretanto, a requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do dito terreno, acrescendo-se ao preço as importâncias relativas aos laudêmos que deixaram de ser pagos, com os juros da mora, nas transferências sujeitas a essa encargo, se a União não quiser gozar daquela preferência. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Aprovado em sessão de 28.9.42*  
*ca) P. F. F.*  
*H. E.*  
*L. P. S.*

SEGUNDO RELATÓRIO

A requerente, cumprindo a exigência que lhe foi feita no despacho de 8/6/942, apresenta uma certidão passada pelo Escrivão do 2º Ofício da 7a. Vara de Orfãos e Sucessões do Distrito Federal, de que, revendo em seu poder e Cartório os autos de inventário dos bens deixados pelo finado Manoel Dias Bicaco, do auto de avaliação de fls. 18v a 20, consta, entre os bens avaliados, o prédio terreo, sito à rua dos Bondes de Sepe-tiba - Estação do Curato de Santa Cruz, edificado em um terreno que mede vinte e oito metros (28m) de largura, por cento e setenta e seis metros (176m) de comprimento.

Ficando por essa forma individuados o prédio e terreno, de que a requerente tem a posse, uma metade que lhe tocou em partilha, de sua legítima paterna, no inventário dos bens deixados por seu pai, o finado José Cancio Maia e a outra metade, por força do substabelecimento que lhe fez Elpídio da Costa Veiga da procuração em causa própria que a êste outorgara o dito José Cancio Maia, verifica-se dessa certidão e dos documentos descritos nas letras a, b e d do relatório aprovado em sessão de 8/6/942, que a transferência do domínio útil de José Dias Bicaco para José Cancio Maia de todo o terreno e as posteriores da metade do terreno, feitas por força da procuração em causa própria outorgada a Elpídio da Costa Veiga, por êste substabelecida à requerente, se fizeram sem a audiência da União, pelo que, nos termos do disposto no artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, pode esta imitir-se na posse do imóvel, independentemente de qualquer formalidade, mediante o pagamento do preço da aquisição, cabendo, entretanto, à requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno, acrescendo-se ao preço as importâncias relativas aos laudêmios que deixaram de ser pagos, com os juros da móra, nas transferências sujeitas a esse encargo, caso a União não queira fazer uso de seu direito de opção.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1942.

-----  
 Luciano Pereira da Silva  
 - Relator -

*Aprovado em sessão de Turfe*  
*Rio, 28.9.42*  
*aa) P. F. F.*  
*H. D.*  
*L. P. J.*

SEGUNDO RELATÓRIO

A requerente, cumprindo a exigência que lhe foi feita no despacho de 8/6/942, apresenta uma certidão passada pelo Escrivão do 2º Ofício da 7ª. Vara de Orfãos e Sucessões do Distrito Federal, de que, revendo em seu poder e Cartório os autos de inventário dos bens deixados pelo finado Manoel Dias Bicaco, do auto de avaliação de fls. 18v a 20, consta, entre os bens avaliados, o prédio terreo, sito à rua dos Bondes de Sepe-tiba - Estação do Curato de Santa Cruz, edificado em um terreno que mede vinte e oito metros (28m) de largura, por cento e setenta e seis metros (176m) de comprimento.

Ficando por essa forma individuados o prédio e terreno, de que a requerente tem a posse, uma metade que lhe tocou em partilha, de sua legítima paterna, no inventário dos bens deixados por seu pai, o finado José Cancio Maia e a outra metade, por força do substabelecimento que lhe fez Elpídio da Costa Veiga da procuração em causa própria que a êste outorgara o dito José Cancio Maia, verifica-se dessa certidão e dos documentos descritos nas letras a, b e d do relatório aprovado em sessão de 8/6/942, que a transferência do domínio útil de José Dias Bicaco para José Cancio Maia de todo o terreno e as posteriores da metade do terreno, feitas por força da procuração em causa própria outorgada a Elpídio da Costa Veiga, por êste substabelecida à requerente, se fizeram sem a audiência da União, pelo que, nos termos do disposto no artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, pode esta imitar-se na posse do imóvel, independentemente de qualquer formalidade, mediante o pagamento do preço da aquisição, cabendo, entretanto, à requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno, acrescendo-se ao preço as importâncias relativas aos laudêmios que deixaram de ser pagos, com os juros da móra, nas transferências sujeitas a esse encargo, caso a União não queira fazer uso de seu direito de opção.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1942.

-----  
 Luciano Pereira da Silva  
 - Relator -

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

*Apresentado em sessão de R. F. T.*  
 Rio, 8-6-42  
 a) P. F. T.  
 H. J.  
 R. P. T.

### R E L A T Ó R I O

CARMÉLIA RODRIGUES MAIA, que também se assina Carmélia Correia Maia, seu nome de solteira, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os documentos adiante descritos, referentes ao terreno, lote nº 43, situado à rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, de cuja metade se diz ocupante:

- a) - Primeiro traslado do substabelecimento feito a Carmélia Correia Maia, no ato assistida por seu marido - Augusto José Rodrigues, da procuração em causa própria, lavrada nas Notas da Sa. Pretoria Cível (Campo Grande) do Distrito Federal, aos 12 de junho de 1924, pela qual José Correia Maia outorgou poderes irrevogáveis a Elpídio da Costa Veiga, para transferir para si ou para outrem a metade do prédio e terreno situados à Avenida Areia Branca, antiga rua Bondes de Sepetiba, nº 95, pela quantia de 700\$000, que confessa ter recebido d'êste e dela lhe deu quitação, tendo sido o substabelecimento feito, nas mesmas Notas, aos 13 de dezembro de 1928, também pela quantia de 700\$000;
- b) - Certidão da escritura de 30 de março de 1904, lavrada nas ditas Notas, pela qual José Dias Bicaco e sua mulher, venderam, cederam e transferiram a José Corrêa Maia, seus direitos à herança de Manoel Dias Bicaco, pai e sogro dos outorgantes, pelo preço e quantia de 2:900\$000, que confessam ter recebido do cessionário comprador e dela lhe deram quitação;
- c) - Certidão passada em 6 de janeiro de 1922 pelo Escrivão do 2º Ofício da 1ª Vara de Orfãos da Capital Federal, de que revendo os autos

- 2 -

de inventário de Manoel Dias Bicaco, deles consta que os bens que tocaram em partilha a José Dias Bicaco, foram, entre outros, a quarta parte do prédio terreo e respectivo terreno, no Curato de Santa Cruz, na importância de 750\$000, descrito e avaliado a fls. 19 e 19 verso por 3:000\$000; outro prédio e respectivo terreno, no Curato de Santa Cruz, descrito e avaliado a fls. 19 por 3:000\$000;

- d) - Certidão passada pelo Escrivão do 2º Ofício da 1ª Vara de Orfãos da Capital Federal, extraída dos autos de inventário de José Corrêa Maia, de que dos mesmos consta da respectiva partilha o pagamento feito à herdeira Carmélia, de sua legítima paterna, entre outros bens, metade do prédio da rua Bondes de Sepetiba, nº 95, avaliado em 1:500\$000 e pagamento feito ao herdeiro José, de sua legítima paterna, a outra metade desse prédio, que está construído em terreno foreiro à Fazenda Nacional e mede 28m de largura por 176 metros de comprimento, avaliado em 1:500\$000;
- e) - Carta de aforamento, expedida a Manoel Dias Bicaco, em 25 de julho de 1896, pela Diretoria de Rendas Internas do Tesouro Nacional, do terreno situado à rua Bondes de Sepetiba (Areia Branca), em Santa Cruz, dividido em três lotes de 22m cada um e limitado por um paralelogramo, cuja frente, pela rua Bondes de Sepetiba, é um dos lados do mesmo, com 66m, tendo os lados adjacentes à mesma frente, 176m cada um;
- f) - Certidão passada pelo Encarregado do Expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de que foram pagos os fôros de 66m de terreno, lote nº 43, da rua Bondes de Sepetiba, relativos aos exercícios de 1896 a 1929 e de 1930 a 1936;
- g) - Recibos dos pagamentos de fôros de 66m de terreno, lote nº 43, da rua Bondes de Sepe-

- 3 -

tiba, relativos aos exercícios de 1937 e 1938, passados em nome de Manoel Dias Bicaco;

- h) - Certidão de obito de Augusto José Rodrigues, passada pelo Escrivão da 8a. Pretoria Cível do Distrito Federal, da qual consta que o mesmo faleceu em 28 de agosto de 1930 e era casado com Carmélia Rodrigues Maia;
- i) - Certidão de casamento de Augusto José Rodrigues com Carmélia Corrêa Maia, passada pelo Oficial do Registro da 13a. Circunscrição do Distrito Federal.

Não constando da certidão a que se refere a letra e deste relatório, a individuação dos prédios e terrenos, situados em Santa Cruz, que foram partilhados a José Dias Bicaco, no inventário de seu pai - Manoel Dias Bicaco, faz-se necessário que a requerente complete a prova nesse sentido.

Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1942.

---

Luciano Pereira da Silva  
- Relator -

R E L A T Ó R I O

CARMÉLIA RODRIGUES MAIA, que também se assina Carmélia Correia Maia, seu nome de solteira, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os documentos adiante descritos, referentes ao terreno, lote nº 43, situado à rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, de cuja metade se diz ocupante:

- a) - Primeiro traslado do substabelecimento feito a Carmélia Correia Maia, no ato assistida por seu marido - Augusto José Rodrigues, da procuração em causa própria, lavrada nas Notas da Sa. Pretoria Cível (Campo Grande) do Distrito Federal, aos 12 de junho de 1924, pela qual José Correia Maia outorgou poderes irrevogáveis a Elpidio da Costa Veiga, para transferir para si ou para outrem a metade do prédio e terreno situados à Avenida Areia Branca, antiga rua Bondes de Sepetiba, nº 95, pela quantia de 700\$000, que confessa ter recebido d'este e dela lhe deu quitação, tendo sido o substabelecimento feito, nas mesmas Notas, aos 13 de dezembro de 1928, também pela quantia de 700\$000;
- b) - Certidão da escritura de 30 de março de 1904, lavrada nas ditas Notas, pela qual José Dias Bicaco e sua mulher, venderam, cederam e transferiram a José Corrêa Maia, seus direitos à herança de Manoel Dias Bicaco, pai e sogro dos outorgantes, pelo preço e quantia de 2:900\$000, que confessam ter recebido do cessionário comprador e dela lhe deram quitação;
- c) - Certidão passada em 6 de janeiro de 1922 pelo Escrivão do 2º Ofício da 1ª Vara de Orfãos da Capital Federal, de que revende os autos

- 2 -

de inventário de Manoel Dias Bicaco, deles consta que os bens que tocaram em partilha a José Dias Bicaco, foram, entre outros, a quarta parte do prédio terreo e respectivo terreno, no Curato de Santa Cruz, na importância de 750\$000, descrito e avaliado a fls. 19 e 19 verso por 3:000\$000; outro prédio e respectivo terreno, no Curato de Santa Cruz, descrito e avaliado a fls. 19 por 3:000\$000;

- d) - Certidão passada pelo Escrivão do 2º Ofício da 1ª Vara de Orfãos da Capital Federal, extraída dos autos de inventário de José Corrêa Maia, de que dos mesmos consta da respectiva partilha o pagamento feito à herdeira Carmélia, de sua legítima paterna, entre outros bens, metade do prédio da rua Bondes de Sepetiba, nº 95, avaliado em 1:500\$000 e pagamento feito ao herdeiro José, de sua legítima paterna, a outra metade desse prédio, que está construído em terreno foreiro à Fazenda Nacional e mede 28m de largura por 176 metros de comprimento, avaliado em 1:500\$000;
- e) - Carta de aforamento, expedida a Manoel Dias Bicaco, em 25 de julho de 1896, pela Diretoria de Rendas Internas do Tesouro Nacional, do terreno situado à rua Bondes de Sepetiba (Areia Branca), em Santa Cruz, dividido em três lotes de 22m cada um e limitado por um paralelogramo, cuja frente, pela rua Bondes de Sepetiba, é um dos lados do mesmo, com 66m, tendo os lados adjacentes à mesma frente, 176m cada um;
- f) - Certidão passada pelo Encarregado do Expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de que foram pagos os fôros de 66m de terreno, lote nº 43, da rua Bondes de Sepetiba, relativos aos exercícios de 1896 a 1929 e de 1930 a 1936;
- g) - Recibos dos pagamentos de fôros de 66m de terreno, lote nº 43, da rua Bondes de Sepe-

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 3 -

tiba, relativos aos exercícios de 1937 e 1938, passados em nome de Manoel Dias Bicaco;

- h) - Certidão de obito de Augusto José Rodrigues, passada pelo Escrivão da 8a. Prateria Civil do Distrito Federal, da qual consta que o mesmo faleceu em 28 de agosto de 1930 e era casado com Carmélia Rodrigues Maia;
- i) - Certidão de casamento de Augusto José Rodrigues com Carmélia Corrêa Maia, passada pelo Oficial do Registro da 13a. Circunscrição do Distrito Federal.

Não constando da certidão a que se refere a letra e deste relatório, a individuação dos prédios e terrenos, situados em Santa Cruz, que foram partilhados a José Dias Bicaco, no inventário de seu pai - Manoel Dias Bicaco, faz-se necessário que a requerente complete a prova nesse sentido.

Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1942.

---

Luciano Pereira da Silva  
- Relator -